

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 95013/2024

De: CPL <mg.cpl@conab.gov.br>

Data: 04/12/2024 08:26

Para: Rodrigo Pereira <rodrigo.pereira@linkbeneficios.com.br>

CC: Link Licitas <linklicitacao@linkbeneficios.com.br>

Prezados, bom dia,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos enviado, retornamos:

- 1) Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada? **R.: Não**
- 2) Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento? **R.: Não. Os pagamentos serão efetuados na forma do disposto no item 15 do TR. Chamamos a atenção para a obrigatoriedade de identificação de todos os veículos abastecidos (data, local, placa etc). Eventuais alterações, sendo convenientes para as partes, poderão ser ajustadas mediante lavratura de documento próprio, desde que não crie condição de vantajosidade para a Contratada, em relação às condições estabelecidas no edital e anexos.**
- 3) Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento? **R.: Sim. A fatura, a exemplo das faturas de cartão de crédito, detalhará a utilização por veículo, quantidade de combustível, lavagem etc.**
- 4) No caso dos máquinas, entendemos que o órgão fará o deslocamento dos mesmos para abastecimento. Estamos corretos no entendimento? **R.: Não. Considerando que serão abastecidos tratores, motores de bombas e roçadeiras, não será possível o deslocamento dos mesmos. Nesta hipótese os combustíveis serão acondicionados em vasilhames próprios e deverá ser fornecido um cartão exclusivo para os equipamentos que não saem das unidades armazenadoras.**

Atenciosamente,

JAQUELINE M GOMES

SUREG MG

Pregoeira

Em 02/12/2024 12:24, Rodrigo Pereira escreveu:

Prezados,

A empresa Link Card, interessada em participar do processo em referência, apresenta seus questionamentos:

- 1) Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?
- 2) Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?
- 3) Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura

referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

- 4) No caso dos máquinas, entendemos que o órgão fará o deslocamento dos mesmos para abastecimento. Estamos corretos no entendimento?

Att.

